

The image features a close-up, slightly blurred view of the Brazilian national flag. The flag's colors—green, yellow, and blue—are prominent, with the white band containing the motto 'Ordem e Progresso' visible in the upper left. The flag is draped and folded, creating a sense of movement and texture. The background is a plain, light-colored surface.

# **Portaria de Incentivo a Projetos de uso do CNS**

Moacyr Esteves Perche  
CGGP/DATASUS/SGEP

# Objetivo

- Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro a Estados, Municípios e Distrito Federal para apoiar o desenvolvimento de soluções informatizadas que atendam à rede de atenção básica, aos processos de regulação, à produção ambulatorial individualizada de média e alta complexidade de regiões de saúde.
  - §1º. O desenvolvimento de soluções informatizadas deverá ter como objetivo a sua inserção no âmbito do sistema Cartão Nacional de Saúde o qual visa à construção do Registro Eletrônico de Saúde.
  - §2º. As soluções informatizadas devem ainda ser aderentes ao barramento nacional e reproduzíveis em diferentes cenários regionais, de forma a objetivar a utilização do Cartão Nacional de Saúde e Registro Eletrônico de Saúde.

# Objeto

- Art. 2º O financiamento dos projetos de informação em saúde com os recursos previstos nesta Portaria prevê a aquisição de equipamentos e processos de desenvolvimento de sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam:
  - I – equipamentos de informática;
  - II – equipamentos para estruturação de redes;
  - III – equipamentos necessários para conexão com a internet;
  - IV – serviços de implantação.
- Parágrafo único. Os serviços de implantação compreendem serviços de desenvolvimento, manutenção lógica, hospedagem de sistemas, instalação de softwares, migração de bases de dados pré-existentes, capacitação de operadores, monitoramento de implantação local e suporte técnico-operacional.



# Condições



- Art. 3º O incentivo financeiro previsto nesta Portaria poderá ser requerido pelo ente federativo mediante encaminhamento de seu projeto ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP/MS), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.
- § 1º O projeto deve utilizar a documentação de artefatos do processo de gerenciamento e desenvolvimento de sistemas do DATASUS - PGDM-DATASUS, disponível em [www.saude.gov.br/datasus/sdgp](http://www.saude.gov.br/datasus/sdgp) (<http://189.28.128.113/pgds/>).
- § 2º Projetos para aquisição de equipamentos devem indicar a respectiva descrição técnica, o ambiente de alocação e o valor estimado do bem pretendido.
- § 3º O Projeto deve conter minimamente os itens listados no Anexo I desta portaria e trazer eventuais documentos na forma de anexos.
- § 4º O Projeto deverá ser enviado ao [Ministério da Saúde](#) / [DATASUS - Departamento de Informática do SUS](#) Espl. dos Ministérios Bloco G Anexo A, 1ºand - sala 107 Cep:70.058-900.

# Pré-requisitos



- Art. 4º Para ser qualificado, o projeto de que trata o art. 2º deverá atender os seguintes requisitos:
- I – demonstrar que os recursos alocados por meio do incentivo financeiro de que trata esta Portaria serão obrigatoriamente utilizados no desenvolvimento e/ou na operacionalização de sistemas computacionais de informação do SUS;
- II – apresentar cronograma de implantação do projeto que esteja em consonância com o Cartão Nacional de Saúde e vise à integração e à interoperabilidade dos sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS, nos termos da Portaria nº 2.073/GM/MS, de 31 de agosto de 2011;
- III – demonstrar que o sistema informatizado é aderente ao Projeto Cartão Nacional de Saúde e aos demais sistemas do Ministério da Saúde com que ele venha a se relacionar.

# Pré-requisitos

- IV – demonstrar que o sistema informatizado interoperará com os sistemas do DATASUS.
- V - prever contrapartida dos Municípios e do Estado na forma de recursos humanos, organizacionais, de equipamentos, de infraestrutura física e de TIC, de conectividade e financeiros.
- VI - determinar o prazo de execução de 12 (doze) meses entre início e seu término.
- VII - estabelecer produtos, metas e indicadores de implantação a serem documentados em 4 etapas consecutivas, trimestrais, para a liberação de repasses financeiros.

# Pré-requisitos

- Parágrafo Único – disponibilizar para o DATASUS/SGEP/MS a transferência plena da tecnologia aplicada ao projeto, com o código fonte, documentação e todos os artefatos necessários ao desenvolvimento evolutivo do sistema para o DATASUS/SGEP/MS, de acordo com o processo de gerenciamento e desenvolvimento de sistemas do DATASUS - PGDM-DATASUS, disponível em [www.saude.gov.br/datasus/sdgp](http://www.saude.gov.br/datasus/sdgp).



# Comitê

- Art. 5º Fica criado o Comitê Gestor de Implementação, Monitoramento e Avaliação dos projetos encaminhados ao Ministério da Saúde.
- § 1º - O Comitê será composto por:
  - I - Diretor do DATASUS/SGEP/MS, que presidirá o Comitê;
  - II - 01 (um) representante do DATASUS/SGEP/MS, que substituirá o presidente em seus impedimentos eventuais;
  - III - 01 (um) representante da SGEP/MS.
  - IV - 01 (um) representante do CONASS;
  - V - 01 (um) representante do CONASEMS;
  - VI - 01 (um) representante da SAS/MS; e
  - VII - 01 (um) representante da SE/MS.



# Funções do Comitê

- Art. 6º - Ao Comitê Gestor de Implementação, Monitoramento e Avaliação compete:
- 
- I – Receber, qualificar, classificar e analisar os projetos;
- II – Definir tecnicamente os montantes de recursos financeiros a destinar a cada projeto considerando os processos de análise e em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 7º desta portaria;
- III – Aprovar os projetos contemplados;
- IV – Monitorar e avaliar o processo de implementação e encerramento dos projetos contemplados.

# Critérios de Classificação

Art. 7º Os projetos qualificados serão classificados de acordo com o seguinte critério de pontuação:

I. Arquitetura do sistema – com ênfase em uso de tecnologias WEB.

Arquitetura do sistema

II. Abrangência Regional Municipal - operar com abrangência regional

III. Abrangência Regional Estadual

IV. Número de interfaces de informação com os sistemas do SUS – gera dados nos formatos padronizados pelo MS e exporta para os sistemas/bases do MS nominados no projeto.

V. Grau de informatização dos processos de gestão de sistemas do SUS

Parágrafo único - Na eventualidade de empate dos projetos classificados o Comitê utilizará como critério de desempate o número total de habitantes, considerando a maior soma da população IBGE 2010 de todos os municípios integrantes do projeto

# Monitoramento

- Art. 8º A SGEP/MS editará portaria específica com relação dos projetos qualificados, classificados e contemplados, com definição do montante de recursos a serem repassados ao respectivo ente federativo beneficiário.
- 
- § 1º Caberá ao DATASUS/SGEP/MS o monitoramento do cronograma de execução do projeto qualificado, classificado e contemplado, sem prejuízo da competência dos demais órgãos de controle interno e externo, especialmente do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e da Controladoria-Geral da União (CGU).
- § 2º Os recursos financeiros repassados com base nesta Portaria deverão ser aplicados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data do efetivo repasse.
- § 3º Por se classificar como transferências financeiras voluntárias, os recursos repassados pelo Ministério da Saúde serão integralmente devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), com acréscimo de correção monetária prevista em lei, em caso de descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior ou de inobservância do projeto qualificado, classificado e contemplado, conforme relatório de fiscalização promovida pelos órgãos de controle referidos no § 1º.

# Recursos

- Art. 8º Os recursos federais destinados ao incentivo financeiro de que trata esta Portaria são oriundos das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho  
**10.183.0016.6152.0001** – Cartão Nacional de Saúde.





# Obrigado!

Dr. Luis Odorico Monteiro de Andrade  
Secretário de Gestão Estratégica e Participativa  
Ministério da Saúde  
[sgep@saude.gov.br](mailto:sgep@saude.gov.br)